Este documento constitui um instrumento de documentação e não vincula as instituições

REGULAMENTO (CE) N.º 1290/2008 DA COMISSÃO

de 18 de Dezembro de 2008

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(JO L 340 de 19.12.2008, p. 20)

Alterado por:

<u>₿</u>

		Jornal Oficial		
		n.°	página	data
<u>M1</u>	Regulamento (CE) n.º 899/2009 da Comissão de 25 de Setembro de 2009	L 256	11	29.9.2009
<u>M2</u>	Regulamento de Execução (UE) n.º 1334/2013 da Comissão de 13 de dezembro de 2013	L 335	12	14.12.2013

REGULAMENTO (CE) N.º 1290/2008 DA COMISSÃO

de 18 de Dezembro de 2008

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1831/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Setembro de 2003, relativo aos aditivos destinados à alimentação animal (¹), nomeadamente o n.º 2 do artigo 9.º,

Considerando o seguinte:

- O Regulamento (CE) n.º 1831/2003 prevê a autorização dos aditivos destinados à alimentação animal, bem como as condições e os procedimentos para a sua concessão.
- (2) Nos termos do artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 1831/2003, foi apresentado um pedido de autorização da preparação mencionada no anexo. Esse pedido foi acompanhado dos dados e documentos exigidos ao abrigo do n.º 3 do artigo 7.º do referido regulamento.
- (3) O pedido refere-se a uma nova autorização da preparação de Lactobacillus rhamnosus (CNCM-I-3698) e Lactobacillus farciminis (CNCM-I-3699) (Sorbiflore) como aditivo em alimentos para leitões, a ser classificada na categoria de aditivos designada por «aditivos zootécnicos».
- (4) Do parecer da Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos («Autoridade»), de 15 de Julho de 2008 (²), resulta que, com base nos dados fornecidos pelo fabricante, a preparação de Lactobacillus rhamnosus (CNCM-I-3698) e Lactobacillus farciminis (CNCM-I-3699) (Sorbiflore) não tem efeitos adversos na saúde animal ou humana nem no ambiente, podendo ser eficaz na melhoria do aumento de peso. A Autoridade concluiu ainda que o produto pode ser um sensibilizante respiratório potencial, não considerando que haja necessidade de requisitos específicos de monitorização pós-comercialização. Corroborou igualmente o relatório sobre o método de análise do aditivo nos alimentos para animais apresentado pelo Laboratório Comunitário de Referência instituído pelo Regulamento (CE) n.º 1831/2003.
- (5) A avaliação dessa preparação revela que estão preenchidas as condições de autorização referidas no artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 1831/2003. Por conseguinte, deve ser autorizada a utilização da preparação, tal como se especifica no anexo ao presente regulamento.

⁽¹⁾ JO L 268 de 18.10.2003, p. 29.

⁽²⁾ Parecer do Painel Científico dos aditivos e produtos ou substâncias utilizados na alimentação animal (FEEDAP), a pedido da Comissão Europeia, sobre a segurança e a eficácia do produto Sorbiflore, uma preparação de *Lactobacillus rhamnosus* e *Lactobacillus farciminis*, como aditivo em alimentos para leitões. *The EFSA Journal* (2008) 771, p. 1-13.

▼B

(6) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente da Cadeia Alimentar e da Saúde Animal,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

A preparação especificada no anexo, pertencente à categoria de aditivos designada por «aditivos zootécnicos» e ao grupo funcional «outros aditivos zootécnicos», é autorizada como aditivo em alimentos para animais nas condições estabelecidas no referido anexo.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Número de iden- tificação do aditi- vo	Nome do titular da autorização	Aditivo (designação comercial)	Composição, fórmula química, descrição e método analítico	Espécie ou categoria ani- mal	Idade máxima	completo c	re alimento om um teor de de 12 %	Outras disposições	Fim do pe- ríodo de au- torização					
Categori	Categoria: aditivos zootécnicos. Grupo funcional: outros aditivos zootécnicos (melhoria do aumento de peso)													
«4d2	► <u>M2</u> Danisco (UK) Ltd. ◀	Lactobacillus rhamnosus CNCM-I-3698 e Lacto- bacillus farciminis CNCM-I-3699 ▶ M2 ■	Composição do aditivo: Preparação de Lactobacillus rhamnosus CNCM-I-3698 e Lactobacillus farciminis CNCM-I-3699 com uma concentração mínima de 1 × 10 ⁸ UF (¹)/g (rácio 1:1) Caracterização da substância activa: Biomassa microbiana e meio de fermentação lácteo de Lactobacillus rhamnosus CNCM-I-3698 e Lactobacillus farciminis CNCM-I-3699 Método analítico (²) Técnica de filtração epifluorescente directa (DEFT: Direct epifluorescent filtration technique), utilizando uma tinta apropriada para sinalizar células metabolicamente activas como unidades fluorescentes (UF)	Leitões	_	5 × 10 ⁸	9 × 10 ⁸	 Nas instruções de utilização do aditivo e das pré-misturas, indicar a temperatura de armazenamento, o prazo de validade e a estabilidade à granulação. ▶ M2 2. Dose recomendada por quilograma de alimento completo: 5 × 10⁸ UF. ◀ Para segurança: deve utilizar-se equipamento de protecção respiratória, óculos e luvas durante o manuseamento. 	8.1.2019					

⁽¹) UF: unidades fluorescentes. (²) Os detalhes dos métodos analíticos estão disponíveis no seguinte endereço do Laboratório Comunitário de Referência: www.irmm.jrc.be/crl-feed-additives»